



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 377 E 379/2005.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

IV – NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

www.quevedos.rs.gov.br

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto.

VII – TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço: Por Item

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

() Aquisição (x) Parcelada

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

()

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Humaitá, 69 – CEP 98.140.000 Quevedos/RS

Data: 30 de agosto de 2017

Horário: 09:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-000

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204

Pregoeiro: Vanderli Oliveira Martins Portaria de Designação 542/2017

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: ____/____/2017.

DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR EM, ____/____/2017.

PUBLICADO NO JORNAL EM, _____:____/____/2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2017.

Visto da Assessoria jurídica responsável pela elaboração do edital:



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, conforme descrição constante do OBJETO, deste Edital, Lei Federal nº. 8.666/93; Lei 8078 de 11.09.1998; Lei Complementar nº. 123/2006, para julgamento através do menor preço por item.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
Tipo: Menor Preço Por Item**

**SESSÃO: 30/08/17
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Humaitá, 69 – CEP 98.140.000 Quevedos/RS**

1.2. O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e propostas será no máximo até às 09h00min horas do dia 30/08/2017.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de QUEVEDOS www.quevedos.rs.org. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3279-1077, Ramal 204 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13h30 min às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a implantação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme rol de produtos indicados no Anexo VI deste edital (Formulário para preenchimento da proposta).

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- 3.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 4.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 30 /08/17 as 09h00min, **Prefeitura Municipal, Rua Humaitá, 69 – CEP 98.140.000 Quevedos/RS**, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
- 5.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes junto a Comissão de Licitações, localizada na Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 29/06/17.
- 5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados para a Comissão de Licitações, localizada na Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, impreterivelmente, até as 17h00min do dia 29/06/17, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes.
- 5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 5.2 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
- 5.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora** dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
- Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

- 5.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- 5.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
 - 5.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 5.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - 5.5.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 5.5.2 O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 5.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 5.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 5.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 5.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 5.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 5.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 5.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 5.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 5.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço unitário por item**.
- 5.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 5.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 5.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 5.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

5.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE	MUNICÍPIO DE QUEVEDOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

7.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, fretes e seguros necessários à(s) entrega(s) do objeto desta licitação

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver, também em eventual contratação.

7.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

a) manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

b) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

c) que não se ajustem às condições deste edital.

7.4 A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa e não poderá apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas..

7.5 Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, a indicação do número e o destaque do item a que se referem.



- 7.6 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- 7.7 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.7) importará na desclassificação da proposta.
- 7.8 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

8.1 O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Comprovação de Licença de Funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário);
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

8.1.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.2 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Quevedos/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

8.2.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 8.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 à 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO PREÇO

- 11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, cujos valores da proposta não poderão exceder os valores fixados no Anexo VII da Planilha de preços máximos admissíveis.
- 11.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado.
- 12.2 O Departamento Jurídico do Município de Quevedos, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico do Município de Quevedos.
- 12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, será



registrado o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 A fiscalização será exercida pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Admar Maia Nickel que será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para qual será emitido o pedido.
- 13.2 Os Tubos de Concreto serão comprados de acordo com a necessidade de demanda existente na Secretaria de Obras;
- 13.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 10(dez) dias a contar da solicitação feita pela Secretaria de Obras;

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1 As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.
- 14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de Quevedos para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 16.1 O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 16.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.1.2 Por iniciativa do Município de Quevedos – Poder Executivo, quando:
- a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Quevedos fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

17 PROPONENTE DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
114	33.90.30	Obras	Material de Consumo

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços, anexos.

20 DO RECEBIMENTO

20.1 Quando solicitado os Tubos de Concreto deverão ser entregues na sede do Município de Quevedos, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

20.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante.

20.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

20.4 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado de conservação, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Secretaria de Finanças do Município de Quevedos/RS.

21.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Quevedos, CNPJ nº 94.444.122.122/0001-10.

21.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

22 DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 22.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Quevedos o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.3 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Quevedos ou cobrada judicialmente.
- 22.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1 e item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 22.1.
- 22.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 22.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 22.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 22.7 No caso da penalidade prevista no item 22.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.
- 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, Lei nº 9.648/98.
- 23.4 Se o licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Supervisora do Contrato, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.
- 23.5 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 23.7 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 23.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 23.9 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Licitações, localizada na Rua do Humaitá, 69, Centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pelo telefone (55) 3279-1077 ou no site www.quevedos.rs.gov.br.

24 ANEXOS

24.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Especificações
Anexo VII	Formulário para preenchimento da proposta e preços máximos admissíveis
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Quevedos, 07 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2017

Procurador Jurídico

PREGÃO Nº 016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

PREGÃO Nº 016/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

PREGÃO Nº 016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREGÃO Nº 016/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

PREGÃO Nº 0162017

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG:
PAÍS:	ÓRGÃO EMISSOR:
ESTADO:	
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREGÃO Nº 016/2017

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	200	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 300mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (30x100) – classe OS! – NBR 8890/2003
2	240	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (40x100) – classe OS! – NBR 8890/2003
3	320	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 500mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (50x100) – classe OS! – NBR 8890/2003
4	200	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (60x100) – classe OS! – NBR 8890/2003
5	120	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 800mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (80x100) – classe OS! – NBR 8890/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

REGÃO Nº 016/2017

ANEXO VII

PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS/FORMULÁRIO PROPOSTAS

R\$ 0,00 (duas casas após a vírgula)

ITEM	QUANT.	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ADMITIDO	VALOR UNITÁRIO (proposta)	VALOR TOTAL (proposta)
1	200	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 300mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (30x100) – classe OS! – NBR 8890/2003	32,11		
2	240	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (40x100) – classe OS! – NBR 8890/2003	43,20		
3	320	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 500mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (50x100) – classe OS! – NBR 8890/2003	57,89		
4	200	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (60x100) – classe OS! – NBR 8890/2003	80,94		
5	120	unidade	Tubos de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 800mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (80x100) – classe OS! – NBR 8890/2003	139,13		



PREGÃO Nº 016/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO

ATA Nº/2017

O Município de Quevedos, RS, pessoa jurídica de direito Público interno inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede a rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07, Decreto Executivo nº 3.076/03, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 e Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante conforme propostas classificadas no certame acima mencionado, como segue:

ITEM (S) Nº ...

LICITANTE(S) ...

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata o edital do Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição e o fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços unitário(s) abaixo discriminado(s):

- a) Nº Item:
- b) Valor Unitário (R\$):
- c) Valor Total (R\$):

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, passível de prorrogação.



CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de Obras, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

4.2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Secretaria de Obras.

4.3. A fiscalização será exercida pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Admar Maia Nickel que será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para qual será emitido o pedido.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

5.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

5.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos materiais objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer os) materiais nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra;

e) efetuar a troca dos produtos que não venham ser utilizados dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Quevedos, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

6.2. A signatária deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Órgão Requisitante.

6.2.1. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

6.3. A signatária deverá entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

CLÁUSULA VII - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O valor para o fornecimento e entrega dos materiais acima descritos é de R\$
(.....).



7.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

7.3. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Secretaria de Finanças do Município de Quevedos/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

7.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Quevedos, CNPJ nº 94.444.122/0001/10.

7.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Quevedos/RS mediante depósito bancário em favor da signatária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

7.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Quevedos o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Quevedos ou cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 9.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

8.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 9.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.7. No caso da penalidade prevista no item 9.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

8.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Quevedos/RS pelo licitante.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos, a proposta do(s) licitante(s):, classificado (s) no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o foro de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Quevedos, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante legal do
licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, que acontecerá dia 30/08/2017 às 09 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br

Quevedos, RS, 07 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017
Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br
